



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1073

Autoriza permuta de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

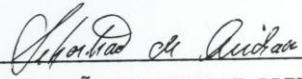
Artigo 1º - Por força da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta de uma área de terreno com 4.294 m², demarcada conforme memorial descritivo e planta firmados pelo Engenheiro Civil Hamilton Antonio de Faria, CREA 23.437/D, extraída do todo da chácara do cascalho, de propriedade do Senhor Ozorio Anastácio de Souza, na área urbana desta cidade.

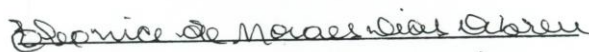
Artigo 2º - Por motivo de melhor localização, a área de propriedade do Senhor Ozorio Anastácio de Souza a ser permutada com esta Prefeitura só será definida após sua avaliação, efetuada pela Comissão de Avaliação e Julgamento desta Prefeitura.

Artigo 3º - A permuta autorizada pelo artigo 1º desta Lei será efetuada como aquisição legal, visto a anterior ter sido feita por escritura particular de compromisso de compra e venda.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário entra a presente Lei, em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 10 de agosto de 1992.


SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=


CLEONICE DE MORAES DIAS ABRU=SECRETÁRIA=